



Circular Nº 050/DENOR/2020

Rio de Janeiro/RJ, 18 de agosto de 2020.

À

**Todas as unidades vicentinas da SSVP do Brasil
Conferências, Conselhos e Obras Unidas e Especiais**

Prezados confrades e consócias,

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

O Conselho Nacional do Brasil realizou no último dia 15/08/2020, uma reunião virtual para a qual foram convidados os Presidentes de Conselhos Centrais, Presidentes e Coordenadores de DENOR's dos Conselhos Metropolitanos e de vicentinos em geral (confrades e consócias) que são pré-candidatos nas próximas eleições municipais, previstas para o próximo mês de novembro de 2020.

Foi uma boa oportunidade de debater questões importantes sobre a visão da SSVP em relação ao assunto, seu posicionamento oficial no que se refere à política como um bem em si mesma, esclarecimentos sobre sua posição em relação aos partidos políticos.

É necessário lembrar que recentemente foi emitida a Circular Nº 12/DENOR/2020, de 20/02/2020, que trata do assunto, mas de forma complementar ao único documento oficial da SSVP: a cartilha "O vicentino e a política: orientações básicas".

Durante a videoconferência foram respondidas diversas indagações feitas pelos participantes, especialmente sobre o que se pode ou não fazer como pré-candidato e, também, como os Dirigentes e vicentinos em geral devem se comportar diante dessas questões, bem como sobre qual o melhor agir da SSVP, por suas Conferências, Conselhos e Obras Unidas e Especiais, especialmente durante o processo político-eleitoral que já está em curso.

Considerando a importância do tema e seu momento adequado o Conselho Nacional do Brasil, através do DENOR - Departamento de Normatização e Orientação, nos termos do Artigo 140 do Regulamento – Edição 2015, vem por meio desta orientar oficialmente



todas as unidades vicentinas da SSVP do Brasil, os vicentinos em geral (confrades e consócias), especialmente aqueles que são pré-candidatos nas próximas eleições municipais.

Cabe registrar que tais orientações afetam, no que couber, também os aspirantes e visitantes de Conferências, vicentinos afastados e ex-vicentinos, empregados, voluntários, terceirizados, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços nessas diversas unidades vicentinas, estando todos sujeitos ao “Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP – Versão 2019”.

Antes de passar às orientações propriamente ditas é necessário esclarecer que esse material não é definitivo e pode sofrer mudanças, não pretendendo esgotar o assunto. Portanto, o DENOR está aberto a receber contribuições, análises e manifestações.

Segue, então, o material escrito, extraído da referida reunião virtual, com arquivo em mídia digital gravado e devidamente arquivado:

Política e SSVP: definições básicas, orientações e esclarecimentos.

(Nota: material extraído da videoconferência realizada em 15/08/2020, organizada pelo DENOR – Departamento de Normatização e Orientação do Conselho Nacional do Brasil):

Parte 1 – Introdução e definições básicas do posicionamento político da SSVP.

A ideia da discussão é ótima e necessária, especialmente porque estamos vivendo um momento propício, pelas eleições municipais de 2020.

Infelizmente, há pouca orientação oficial do Conselho Nacional do Brasil sobre esse assunto.

Tanto é verdade que o único documento é a cartilha "O vicentino e a política: orientações básicas", que foi editado em 8/2002 (tendo, portanto, já há 18 anos).

De lá para cá, houve algumas Circulares do Conselho Nacional do Brasil, ao longo do tempo, sempre naqueles anos político-eleitorais, normalmente renovando as mesmas orientações desse documento.

Recentemente, inclusive, foi emitida uma nova: Circular Nº 12/DENOR/2020, de 20/02/2020.

Esse documento (a cartilha) teve seu momento histórico relevante, mas é claramente insuficiente para responder a todos os questionamentos, eleições após eleições.

Por isso mesmo a Equipe de Trabalho do DENOR fará uma proposta à Diretoria do Conselho Nacional do Brasil para que se faça sua completa revisão ou se edite uma Instrução Normativa.

Mas, como não foi revogado, nem mesmo atualizado, e não houve, também, edição de outro documento que tenha capacidade para substituí-lo, continua valendo administrativa e juridicamente, pois está em pleno vigor.

Algumas questões básicas sobre esse tema tão sensível:

1) As lideranças da SSVP precisam entender que esse é um assunto que divide opiniões e, muitas vezes, opõem os vicentinos, também os dividindo. Mas que tem que ser enfrentado.

Portanto, um tema que parece ser simplório para alguns ou sem importância demasiada, pode desencadear uma série de problemas e desgastes.

E por isso deve ser abordado com clareza e sinceridade, devem ser dadas orientações corretas e acertadas.

2) Política é uma coisa. Politicagem é outra completamente diferente.

A política não se limita apenas às eleições. Isso é que, muitas vezes, desvirtua a compreensão de importância.

“A SSVP leva sua ajuda a qualquer pessoa necessitada”. “É comprometida com o equilíbrio social da humanidade”.

E a SSVP acredita que a boa política pode nos propiciar isso. Ou seja, é um meio para fazer cumprir sua missão institucional e a vocação dos vicentinos na ajuda aos mais pobres.

3) A independência política da SSVP.

Isso está consagrado na Regra da Confederação (Relações da SSVP com a sociedade civil / Trabalhar para a justiça - Item 7.8).



E é importante que todos saibam que nenhum candidato ou eleitor representa oficialmente a SSVP. Nem mesmo um vicentino terá essa possibilidade.

4) A SSVP não é apolítica. Ela é apartidária.

Lembrando que: o apolítico não se interessa por política ou por ela tem aversão. Apartidário é o que não segue um partido ou que não apoia um partido.

Vejamos o que nos diz, em resumo, a Circular Nº 12/DENOR/2020, de 20/02/2020, da atual Diretoria do Conselho Nacional do Brasil:

Agir como Pôncio Pilatos em período eleitoral, e 'lavar as mãos' para a política, é o mesmo que condenar o povo – principalmente o mais pobre – a viver em condição de abandono, opressão e miséria pelos próximos 4 anos.

A nossa amada SSVP não será usada como palanque eleitoral. No entanto, os vicentinos devem sim discutir sobre o papel transformador da política no processo social. Aliás, apenas por meio dela, conseguiremos garantir que os nossos 'Mestres e Senhores', os Pobres, tenham todos os seus direitos assegurados.

A SSVP não é apática ao sistema (mesmo sendo apartidária). O melhor exemplo disso vem do próprio fundador principal, confrade Antônio Frederico Ozanam, nosso "Santo", que interessado em combater os problemas da época dele na França candidatou-se a um cargo eletivo.

O posicionamento dele corrobora com a teoria do Papa Francisco sobre a importância do cristão em se comprometer com a política. "Os leigos cristãos devem trabalhar na política. Dir-me-ão: não é fácil. Mas também não o é tornar-se padre. A política é demasiada suja, mas é suja porque os cristãos não se implicaram com o espírito evangélico. É fácil atirar culpas. Mas eu, o que faço? Trabalhar para o bem comum é dever de cristão".

5) A dura missão de todo eleitor. Que é a dura missão de todo vicentino.



Como saber diferenciar os partidos políticos que aí estão? Como não votar em candidatos que pertencem a partidos políticos que são contrários à Igreja e, especialmente, à Doutrina Social da Igreja? Como encontrar bons candidatos?

Aqui temos duas questões a se observar: os partidos políticos e as pessoas.

A resposta para ambas é conhecer.

O grande problema é que conhecimento demanda tempo, vontade pessoal, persistência. É cansativo, às vezes. Mas é a única forma de entender como se apresentam ao povo e o que fazem na prática.

5.1) A questão partidária: a SSVP deve trabalhar para evitar a todo custo a desunião da família vicentina.

A SSVP, na base do que ensina a Igreja, respeita o pluralismo das opções partidárias, que vem da marca atual da nossa sociedade de pluralismo ideológico.

Procura ser a união dessas mais diversas correntes, para que todos tenham um objetivo comum: o melhor trabalho e a garantia de direitos dos mais pobres.

Por isso é que não pode ser a favor de um ou de outro, simplesmente ignorar um ou outro, dizer que um ou outro está certo ou errado.

Cada vicentino avalie o partido que melhor atende aos seus anseios.

5.2) Pode-se resumir em seis as condições que deve ter um candidato para merecer o nosso voto.

O documento “O vicentino e a política” nos oferece 6 (seis) critérios que podem ser analisados para a escolha de um bom candidato:

- * Idoneidade e maturidade;
- * Preparação;
- * Não usar para proveito próprio;



- * Lutar contra o absolutismo e intolerância;
- * Dedicar-se ao bem-comum;
- * Amor e coragem pela vida pública.

Parte 2 – Respondendo a questões de ordem prática e dúvidas do cotidiano dos vicentinos no que se referente ao posicionamento político da SSVP.

2.1) Princípio básico de não envolvimento da SSVP (por suas Conferências, Conselhos e Obras Unidas e Especiais) em campanhas político-eleitorais. Da liberdade dos vicentinos para tal.

A SSVP (seja Conferências, Conselhos e/ou Obras Unidas e Especiais) não pode fazer campanha política ou mesmo declarar apoio a quem quer seja. Nem mesmo para vicentinos.

As participações dos vicentinos em alguma das Conferências da SSVP devem ser livres e abnegadas de qualquer tipo de vantagem pessoal. Inclusive, o do uso de seu nome ou de sua conhecida respeitabilidade, para fins de campanhas eleitorais, a não ser nos limites previstos.

Estão livres para isso, naturalmente, os confrades e consócias como pessoas físicas, no usufruto de seus direitos individuais e consagrados. Mas por suas próprias e livres decisões, não representando a SSVP como Organização (ainda que esteja no cumprimento de mandato de algum cargo).

Isso tudo conforme “O vicentino e a política” (Capítulo 4 – Item 3).

2.2) Sobre afastamentos de cargos e/ou da missão vicentina.

2.2.1) É necessário que os vicentinos, candidatos nas eleições, se afastem de suas funções como membros da SSVP durante o período de campanha eleitoral? E no caso daqueles que, porventura, ocupem encargos de direção, há a necessidade de se afastarem?

Esse afastamento de funções é o que se chama tecnicamente de desincompatibilização. Não existe esse instituto na SSVP. Para as duas situações.



O que deverá ocorrer é o afastamento dos cargos de direção, se posteriormente eleitos e assumirem os cargos para os quais concorreram.

Considerando que a SSVP NÃO exige o afastamento dos vicentinos de suas funções durante as campanhas eleitorais, naturalmente tem de ser lembrada uma orientação bastante clara: esses vicentinos não podem usar dessa situação para obterem vantagens eleitorais.

2.2.2) Qual a inconveniência de um vicentino, tendo sido eleito, continuar num cargo de direção ocupado na SSVP (ou mesmo vir a ocupar um)?

Existe um posicionamento oficial sobre essa questão para que nenhum vicentino assuma missão de representação da SSVP enquanto estiver ocupando funções eminentemente políticas.

A intenção é evitar que as questões da SSVP possam ser prejudicadas ou mal interpretadas ou mesmo misturadas entre uma e outra função. Há, também, a questão da dedicação.

Por fim, em algumas situações, há impedimentos legais à ocupação concomitante de cargos de direção na SSVP e políticos, que impedem a assinatura de contratos e convênios, podendo prejudicar seus interesses institucionais.

2.2.3) Sendo eleito o vicentino TEM QUE SE AFASTAR da SSVP (ou dos trabalhos vicentinos)?

Uma atenção especial nessa questão: sendo eleito o vicentino NÃO TEM QUE SE AFASTAR da SSVP (ou dos trabalhos vicentinos).

A orientação é se afastar dos cargos de direção (e depois de eleitos, se assumirem os cargos políticos). Portanto, um confrade / consócia eleito para qualquer cargo pode permanecer normalmente exercendo suas funções numa Conferência.

O político pode ser vicentino. Não pode haver discriminação quanto a essa condição. O único, “porém”, é que o político (que é confrade / consócia) deve respeitar as normas internas da SSVP quanto a essa questão.

2.3) Sobre campanhas, distribuição de materiais, reuniões e/ou eventos oficiais, organização de eventos específicos para discussão política, de ajuda da SSVP a candidatos.

2.3.1) Os candidatos vicentinos (confrades/consócias) podem fazer menção sobre suas participações na SSVP em “santinhos”, panfletos, cartazes, carros de som (jingles e propaganda), discursos, nas mídias sociais e/ou outros?

Sim. Se a SSVP entende que bons católicos e bons vicentinos, com vocação e tempo para uma participação política mais intensa, devem participar com sua dedicação, não teria sentido proibir que um confrade / consócia mencione isso em campanha.

Todavia, é imperativo fazer um alerta claro: estamos falando de confrades e consócias ativos em suas Conferências.

Por vicentino ativo entenda-se aqueles que vão e participam das reuniões, dão sua contribuição pessoal e financeira, visitam as famílias assistidas, participam dos demais eventos vicentinos.

Não existe essa fala de “vicentino de coração”. Isso é uma falácia. Se a pessoa não está ligada a uma Conferência ela NÃO PODE dizer que é da SSVP.

Naturalmente, havendo essa situação, se configura o uso indevido da situação de vicentino e a mesma deve ser devidamente verificada e não permitida.

2.3.2) Os vicentinos podem participar das reuniões e/ou frequentar ambientes da SSVP com bandeiras, camisas, bottons, bonés, chaveiros e/ou outros materiais de divulgação de campanha (de qualquer candidato, vicentino ou não)?

Embora a SSVP não tenha a capacidade de proibir quem quer que seja de usar o que quiser como vestimenta ou adereços, orienta que, no caso, não é conveniente essa atitude por parte de vicentinos.

Isso para se evitar exatamente as questões de contendas e divisões, opiniões apaixonadas por esse ou aquele candidato, esse ou aquele partido político.

Mesmo quando se trata de um vicentino o candidato, bem como seu partido.

2.3.3) Os vicentinos pode participar e/ou frequentar ambientes de política partidária trajando vestimentas alusivas à SSVP (notadamente, bandeira, camisas, bonés, chaveiros, bottons e/ou outros materiais de divulgação e seu trabalho)?

É o mesmo princípio da pergunta anterior. A SSVP não tem como proibir alguém de usar seus próprios materiais de propaganda e/ou divulgação ao frequentar ambientes de política partidária. Sabe-se que não está comprovado que isso possa fazer com as pessoas pensem que haja apoio institucional a um partido ou candidato. Mas, na linha de evitar problemas, a orientação é que não se deve usar.

2.3.4) É correto aos candidatos vicentinos distribuírem materiais de campanha em reuniões e/ou eventos oficiais da SSVP?

Não. É o que determina o documento “O vicentino e a política” (Capítulo 4 – Item 5).

Todavia, há muitos candidatos que, para burlarem essa ordem, fazem a distribuição ANTES ou DEPOIS das reuniões e/ou eventos.

Isso deve ser visto com reservas porque sempre haverá reclamações de outros confrades e consócias, insatisfeitos com o procedimento.

2.3.5) Então, quando será correto aos candidatos vicentinos se apresentarem como tais aos demais vicentinos e /ou distribuir material de campanha?

Em eventos privados, organizados por suas próprias campanhas, para aqueles que tenham o interesse de participar. Também, em visitas particulares aos membros da SSVP.

Naturalmente, que nas conversas privadas (mesmo que antes ou depois de reuniões e/ou eventos da própria SSVP). Não há como impedir isso e nem é a intenção da SSVP em querer fazer isso.



Modernamente, com a distribuição de material virtual, via mídias sociais (principalmente de correio eletrônico e mensagens de textos e voz de programas de computador de processamento de dados), com o uso da internet ou não.

2.3.6) É permitido aos candidatos vicentinos enviar mensagem individual aos confrades e consócias informando sua decisão de ser candidato ou mesmo fazendo campanha?

Sim. Mas, desde que não se vincule isso a algum dos grupos de redes sociais exclusivos ou usados oficialmente pela SSVP ou seus membros.

Exemplo: ele pode mandar mensagens a todos os vicentinos individualmente. Mas não pode postar no grupo de WhatsApp da Conferência ou do Conselho

Ainda que seja do conhecimento público que muitos grupos e/ou contas em redes sociais muitas vezes são criados e gerenciados diretamente por vicentinos de forma diretamente, sem conhecimento, autorização e/ou monitoramento dos órgãos oficiais da SSVP, considerando o uso exclusivo e registrado de seu nome e marcas de propriedade exclusiva, não é permitido aos candidatos o uso dos mesmos para divulgação de campanhas eleitorais.

2.3.7) É permitido aos Conselhos, Conferências e/ou Obras Unidas e Especiais fornecer dados de endereço e demais contatos de confrades e consócias e assistidos a candidatos, vicentinos ou não?

O Conselho Nacional do Brasil tem editado vários documentos nos últimos tempos e orientado as diversas unidades vicentinas para que não forneçam quaisquer dados pessoais de seus próprios membros e de membros das famílias que atendem (incluído nesse rol os moradores dos lares de idosos ou usuários de serviços prestados pelas Obras Unidas).

Isso tudo em respeito à proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, nos termos da Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Portanto, não está permitida essa ação, ainda que o candidato seja um vicentino.

Os candidatos, vicentinos ou não, deverão adotar seus próprios meios de terem acesso a dados de endereço e contatos dos demais vicentinos e assistidos.

2.3.8) É correto aos candidatos vicentinos se apresentarem como tais em reuniões da SSVP?

Se apresentarem como candidatos não é necessariamente um problema.

O problema é que a definição de “fazer campanha” é bastante ampla. E o que se determina na SSVP é exatamente isso (não fazer campanha).

Também não pode ocorrer a participação de quaisquer candidatos em reuniões e/ou eventos da SSVP (que não aqueles específicos para tal) para apresentação de campanha política.

É o que pode extrair do documento “O Vicentino e a política” (Capítulo 4 – Item 5).

2.3.9) É permitido à SSVP organizar debates e/ou apresentação de programas de campanha?

O documento “O vicentino e a política” orienta que podem ser organizadas essas reuniões e/ou eventos (na verdade, fala até que “deve”), principalmente quando houver candidatos vicentinos envolvidos” (Capítulo 4 – Item 6).

A limitação é que NÃO PODEM se misturar com eventos e/ou reuniões da missão vicentina (reuniões de Conferências, Conselhos e/ou Obras Unidas e Especiais, por exemplo).

Portanto, devem ser eventos específicos para isso, com boa e correta divulgação (para se evitar maledicências, confusões e erros).

Preocupação especial para igualdade de oportunidades e tempos de manifestação a todos os participantes.



Pode-se, ainda, se associar à Igreja Católica na realização dos mesmos, de acordo com as realidades locais e com a necessária defesa dos direitos dos candidatos vicentinos, se houverem.

2.3.10) É possível que a SSVP adote procedimentos para lançar candidatos nas eleições? E naqueles locais onde há mais de um candidato vicentino (ou vários) é possível que a SSVP se organize a fim de reduzir a participação a apenas um, para unir forças?

Não é possível que as unidades vicentinas adotem quaisquer tipos de procedimentos para lançar candidatos em eleições. Exatamente pelo princípio de que a SSVP não pode fazer campanha política ou mesmo declarar apoio a quem quer seja, nem mesmo para vicentinos,

Igualmente, não será possível se organizar de forma institucional para reduzir a participação de apenas um candidato em locais onde, porventura, existam mais pessoas dispostas a participar das eleições políticas.

Nesse caso, para preservar outro princípio: a da liberdade individual de seus membros e a pluralidade partidária e de ideologias.

Tudo isso em conforme com “O vicentino e a política” (Capítulo 4 – Item 4).

2.3.11) Como ajudar um vicentino em sua campanha política?

Os confrades e consócias estão livres para isso, como pessoas físicas.

Porém, toda ação de campanha deve ser configurar de forma particular, sem qualquer traço que pareça ser configurado como um apoio oficial da SSVP.

Exemplo: durante a reunião da Conferência não se deve fazer qualquer tipo de divulgação de candidatura de quem quer que seja. Todavia, um confrade ou consócia pode, em seu tempo livre, visitar companheiros de missão para ajudar na divulgação de um candidato vicentino.

2.3.12) É permitido à SSVP ajudar financeiramente algum candidato, vicentino ou não?



Não é possível. É proibido.

Tudo seguindo princípio já falado no Item 2.1 de que a SSVP (seja Conferências, Conselhos e/ou Obras Unidas e Especiais) não pode fazer campanha política ou mesmo declarar apoio a quem quer seja. Nem mesmo para vicentinos.

Engloba-se nessa proibição, por consequência, qualquer tipo de ajuda financeira.

Estende-se, ainda, a proibição para todo e qualquer bem e/ou direito pertencente da SSVP, tais como alimentos e outros mantimentos, roupas, móveis e utensílios, materiais, equipamentos, combustíveis, pagamentos de despesas e outros. Enfim, nada.

2.3.13) É permitido aos Conselhos Metropolitanos a criação de informativos de candidatos vicentinos e/ou a distribuição de informativos desses candidatos?

Não há previsão para que haja a criação de informativos da SSVP para divulgação de eventuais candidatos vicentinos em suas respectivas áreas.

Não é possível que Conselhos Metropolitanos (nem Conferências, outros Conselhos e Obras Unidas e Especiais) façam a distribuição e material informativo de candidatos, ainda que vicentinos.

OU AINDA Seria possível que o próprio CM elabore um Informativo para distribuição aos vicentinos da sua região?

Essas restrições se aplicam às contas e/ou páginas de contas institucionais da SSVP, mantidas nas mais diversas redes sociais.

2.3.14) As Conferências, Conselhos e Obras Unidas e Especiais podem receber candidatos vicentinos ou não em suas Sedes e/ou locais de reuniões e eventos durante a realização de campanhas?

Não. Somente quando forem organizadas reuniões e/ou eventos específicos para fins de debates e/ou apresentação de programas de campanha, conforme Item 2.3.9.



Nos termos do Item 2.4.2 não é permitido fazer campanha ou manifestações políticas durante o horário de trabalho (aqui, naturalmente, mais relativo a Obras Unidas e/ou Sedes onde há empregados).

2.4) Sobre o alcance dessas orientações e de possíveis sanções.

2.4.1) Quais as orientações aos vicentinos ativos (confrades/consócias) se aplicam aos aspirantes e visitantes da SSVP? E aos vicentinos afastados, empregados e outros?

Basicamente as mesmas, principalmente aos aspirantes e visitantes de Conferências.

O mesmo se aplica aos vicentinos afastados e ex-vicentinos, empregados, voluntários, terceirizados, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços nas diversas Unidades Vicentinas.

Todavia, é importante lembrar aos que estão afastados ou se desligaram da SSVP, que de forma alguma é ético mencionar a condição de vicentino, exatamente por não mais fazer parte de nossa Organização de forma ativa, não estando mais em comunhão sua estrutura administrativa e jurídica.

Em casos de uso de material de campanha com informações falsas a SSVP, por suas unidades vicentinas competentes, pode representar contra o candidato, para cessar o uso ou ter o material recolhido, conforme o caso.

2.4.2) Quais as sanções um candidato vicentino poderá sofrer por desrespeitar as normas da SSVP no que se refere ao processo político-eleitoral, notadamente do documento “O vicentino e a política”?

Todos e quaisquer vicentinos, não apenas os candidatos em eleições políticas, estão sujeitos ao “Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP – Versão 2019”.

Portanto, eventualmente falhando no cumprimento de qualquer norma ética e moral, estarão sujeitos ao que determina esse Código.

É necessário que se faça uma observação quanto a dois aspectos desse Código e que são cruciais para essa discussão:

- o conflito de interesses (no uso de bens e/ou direitos da SSVP em proveito próprio, para fins de natureza política (Inciso I, do Parágrafo Único do Artigo 21); e
- a clara proibição de se fazer campanha ou manifestações políticas durante o horário de trabalho (aqui, naturalmente, mais relativo a Obras Unidas e/ou Sedes onde há empregados), conforme Artigo 24.

As sanções previstas no referido Código são advertência, suspensão ou expulsão da SSVP (dependendo da gravidade do caso).

2.5) Sobre compromissos públicos de candidatos com a SSVP.

2.5.1) Os candidatos vicentinos (ou quaisquer outros) devem assumir algum tipo de compromisso público com a SSVP? Como se processaria esse compromisso?

Não compete à SSVP a exigência de qualquer compromisso formal de candidatos, sejam vicentinos ou não.

Isso porque o compromisso político em campanha eleitoral é eminentemente de natureza informal, baseado na confiança, no histórico de vida e outras questões.

Promessas de campanha podem ser feitas, sem necessariamente se firmar um documento.

Nessa linha não há possibilidade de elaboração de “carta de comprometimento de candidato que, não sendo cumprida, causaria a retirada de apoio da SSVP”: isso porque não é possível à SSVP apoiar ou mesmo lançar candidatos.

No momento, não há nenhuma orientação sobre isso na SSVP do Brasil e não convém fazê-lo, pelos menos até as próximas eleições.

Mas a proposta está anotada para futuros estudos.

2.6) Sobre os procedimentos com as famílias assistidas.

2.6.1) Quais devem ser as orientações dos vicentinos às famílias assistidas sobre os momentos de eleições e a política em geral?

As orientações às pessoas de famílias assistidas da SSVP devem as mesmas dos vicentinos em geral e debatidas nesse documento. Nada de diferente, pois nossa missão principal é o resgate da dignidade humana dessas pessoas, em todos os sentidos.

Em eventuais dificuldades dessas pessoas em identificar meios e formas de participar é correto aos vicentinos ajudarem no que for possível. Todavia, sem induzir.

2.6.2) Os vicentinos podem pedir voto aos assistidos para quaisquer candidatos (vicentino ou não)?

De acordo com o documento “O vicentino e a política” não é aconselhável nenhuma manifestação política de vicentinos em suas casas (Capítulo 4 – Item 2).

Por isto nenhum vicentino deverá pedir, ou mesmo insinuar, algum pedido neste sentido às famílias assistidas.

Porém, isso está muito vinculado ao momento da visita oficial em nome da SSVP.

Em momentos privados, totalmente descolados da missão vicentina, em que a SSVP não esteja envolvida, não há como proibir quem quer que seja de pedir votos, ainda que seja a uma família assistida.

2.6.3) Os vicentinos podem fazer visitas às famílias assistidas com bandeiras, camisas, bottons, bonés, chaveiros e/ou outros materiais de divulgação de campanha particular ou de terceiros?

Aplica-se a esse caso o mesmo que se refere às reuniões e/ou eventos oficiais da SSVP.



Repete-se: a SSVP não tem a capacidade de proibir quem quer que seja de usar o que quiser como vestimenta ou adereços, mas orienta seus membros que, no caso, não é conveniente essa atitude.

Isso para se evitar acusações de manipulação, por parte dos vicentinos, ou mesmo quaisquer tipos de favorecimentos para candidatos, em prejuízo de seu nome institucional.

2.6.4) É correto aos candidatos vicentinos distribuírem materiais de campanha às famílias assistidas da SSVP?

Durante as visitas oficiais, em nome das Conferências, não.

Isso se baseando na proibição determinada aos vicentinos, no caso de reuniões e/ou eventos oficiais (Capítulo 4 – Itens 2 e 5). Portanto, se aplica por analogia ao presente caso.

2.6.5) Então, quando será correto aos candidatos vicentinos se apresentarem como tais às famílias assistidas e/ou distribuírem materiais de campanha às famílias assistidas da SSVP?

Se apresentar como candidatos não é necessariamente um problema.

O problema é que a definição de “fazer campanha” é bastante ampla. E o que se determina na SSVP é exatamente isso (não fazer campanha no momento de alguma atividade ligada à missão vicentina).

A distribuição de material pode ser feita em eventos privados, organizados por suas campanhas, para aqueles que tenham o interesse de participar. Em visitas às famílias em momento diferentes daquelas que são feitas em nome das Conferências.

Naturalmente, que nas conversas privadas (mesmo que antes ou depois de reuniões e/ou eventos da própria SSVP). Não há como impedir isso e nem é a intenção da SSVP em querer fazer isso.



Modernamente, com a distribuição de material virtual, via mídias sociais (principalmente de correio eletrônico e mensagens de textos e voz de programas de computador de processamento de dados), com o uso da internet ou não.

Isso se baseando na proibição determinada aos vicentinos, no caso de reuniões e/ou eventos oficiais (Capítulo 4 – Itens 2 e 5). Portanto, se aplica por analogia ao presente caso.

2.6.6) Quais devem ser as orientações a serem aplicadas aos internos e/ou moradores de Obras Unidas da SSVP (notadamente, lares de idosos)?

Todos aqueles que moram em lares de idosos administradores pela SSVP do Brasil, espalhados pelos Conselhos Metropolitanos de todo o país, são considerados, também, como famílias assistidas, no sentido administrativo e de acordo com o que foi consagrado ao longo dos anos no desenvolvimento da missão vicentina.

Portanto, as mesmas orientações constantes dos Itens 2.6.1 a 2.6.5 se aplicam a eles, feitas as devidas adaptações.

2.7) Sobre as Sedes e outros locais de reuniões e eventos da SSVP.

2.7.1) É correto os candidatos vicentinos distribuírem materiais de campanha nas Secretarias Executivas dos Conselhos e Obras da SSVP?

Não é correto. É proibido pelo documento “O vicentino e a política” (Capítulo 4 – Item 2).

E a proibição vai além: em nenhuma hipótese se pode afixar faixas, cartazes ou outro material de propaganda política nos prédios, casas, sedes ou qualquer tipo de imóvel pertencentes à SSVP.

Para esclarecimento de qualquer outra dúvida que ainda tenha havido quanto aos assuntos tratados e orientados, favor encaminhar mensagem para o e-mail denor@ssvpbrasil.org.br



É sempre importante dizer: na dúvida é melhor perguntar antes de fazer. Isso evitará o cometimento falta ética. Por isso, todas indagações podem e devem ser encaminhadas.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração. Que São Vicente de Paulo, Santa Catarina de Labouré e o Confrade Beato Antônio Frederico Ozanam nos cubram de bênçãos.

Fraternalmente,

Cristian Reis da Luz
CRISTIAN REIS DA LUZ
Presidente/CNB

Márcio José da Silva
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Coordenador DENOR/CNB